LEI nº 1.123 – de 23 de agosto de 1972.

Suplementa verba do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da verba: Código local 7.3.3- função 1.9 - Categoria econômica 4.1.4.0- Encargos diversos, na quantia de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º Servirá de recursos para atender a despesa de que trata o artigo anterior a arrecadação a maior verificada na receita corrente neste exercício.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de agosto 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal